



Prefeitura Municipal de Itapemirim

LEI Nº 1454/97

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS FIXADAS PARA O EXERCÍCIO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, por suplementação, em mais 50% (cinquenta por cento) o valor estipulado no orçamento vigente, para os seguintes órgãos:

- I - Secretaria Municipal de Administração;
- II - Gabinete do Prefeito;
- III - Procuradoria Municipal;
- IV - Coordenadoria Municipal para Assuntos Comunitários, Comunicação Social e Assuntos do Cerimonial;

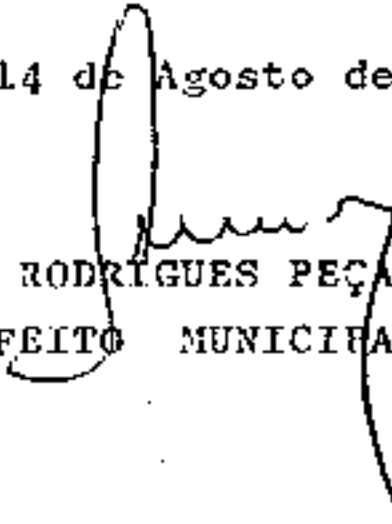
Parágrafo Único - As suplementações referidas no caput do artigo anterior, serão utilizadas em todas as Unidades Orçamentárias, insuficientemente dotadas na época de sua fixação.

Art. 2º - Os recursos para a suplementação acima serão oriundos de anulações de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapemirim(ES), 14 de Agosto de 1997


DINOWALDE RODRIGUES PEÇANHA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL